



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Proposta de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão	12/XII/1. ^a
Proponente/s:	Governo Regional
Título	Diferimento da obrigação de devolução de prestações vincendas e vencidas relativas a incentivo reembolsável concedido no âmbito dos sistemas de incentivo COMPETIR + e SIDER até 30 de junho de 2022
Resumo	<p>A iniciativa legislativa em apreço tem por objeto aprovar o diferimento da obrigação de reembolso dos incentivos reembolsáveis concedidos no âmbito dos seguintes programas:</p> <p>a) Competir +, Subsistema para o Fomento da Base Económica de Exportação, regulamentado pelo DRR n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, na sua redação em vigor;</p> <p>b) Competir +, Subsistema de Incentivos para o Desenvolvimento Local, regulamentado pelo DRR n.º 20/2014/A, de 23 de setembro, na sua redação em vigor;</p> <p>c) SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores,</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

	<p>Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo DLR n.º 19/2007/A, de 23 de julho, na sua redação em vigor;</p> <p>d) SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores, Subsistema para Desenvolvimento do Turismo, regulamentado pelo DRR n.º 4/2001/A, de 6 de junho, na sua redação atual.</p>
<p>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões</p>	<p>Pedido de urgência com dispensa de exame em Comissão.</p> <p>Em caso de rejeição da urgência em Plenário, a iniciativa segue para análise na Comissão de Economia <i>(Sistemas de incentivos)</i></p>
<p>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa)?</p>	<p>Não</p>
<p>A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, para os efeitos do artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT?</p>	<p>Não</p>
<p>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</p>	<p>Sim</p>
<p>Existem iniciativas sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?</p>	<p>Não</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	- Proposta de DLR n.º 1/XII: Diferimento da obrigação da devolução de prestações vincendas relativas a incentivo reembolsável concedido no âmbito dos sistemas de incentivo Competir+ e SIDER.
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
O decreto legislativo regional a alterar carece de republicação?	Não
Outras considerações	Não aplicável

Data: 8 de julho de 2021

Os Técnicos Superiores,

Sónia Nunes e Jorge Silveira